

O Individualismo em Max Stirner

Tiago Ramalho
(Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
da Universidade Nova de Lisboa)
tiago_rego_ramalho@hotmail.com

Resumo Embora o autor em análise não se profile como apanágio de uma Filosofia tradicional e vulgarmente aceite, não detendo, como tal, um lugar de relevância nesse mesmo espaço de discussão, tal como pensamos que poderá deter, o presente trabalho visa demonstrar que o próprio, Max Stirner, inscreve-se num contexto científico extremamente relevante, desde logo, se levarmos em consideração o diálogo permanente com Hegel e o Idealismo Alemão, ou ainda, os debates estabelecidos com Feuerbach, Marx ou Engels. Da leitura e análise do seu escrito de maior relevância, pretende-se aflorar a crítica ao que Stirner designa por Liberalismos, desde a recusa de uma perspetiva que pretende encontrar no Mercado o espaço predileto para a realização do indivíduo, ou ainda, a crítica a um coletivismo que enreda o indivíduo numa lógica perversa. Outros elementos relevantes prendem-se com a visão e a defesa de uma atitude que encontra no egoísmo a afirmação última do indivíduo, na medida em que o Estado pode ser considerado uma entidade prejudicial ao próprio.

Palavras-chave Indivíduo, Egoísmo, Propriedade, Coletivo, Estado.

Abstract Although the author in question does not fill in the hallmark of a traditional philosophy and commonly accepted, and as such, does not hold an acceptance and a place of relevance in that same space for discussion, as we think it might hold, this paper aims to demonstrate that himself, Max Stirner, is part of a highly relevant scientific context, of course, if we take into account the ongoing dialogue with Hegel and German Idealism, or even the debates established with Feuerbach, Marx or Engels. Upon reading and analysing his most relevant work, we intend to understand Stirner's criticism of what he termed "Liberalisms"; from the refusal of a perspective that one should find the market the favorite space for the realization of the individual, until the criticism of collectivism that ensnares the individual in a perverse logic. Other relevant factors are linked with the vision and the defense of an attitude that regards selfishness as the last statement of the

individual, to the extent that the state can be considered a harmful entity to his own.

Key Words Individual, Selfishness, Property, Collective, State.

Introdução

"Por mais descobertas que se tenham feito nos domínios do amor-próprio, ainda ficarão muitas terras por descobrir."
(François, Duque de La Rochefoucauld)

Na primeira metade do século XIX, o mundo ocidental encontra-se repleto de discussões políticas e filosóficas, destacando-se as influências das Luzes, ou de figuras como Kant e Hegel. Max Stirner é um dos autores que irá vivenciar esse turbilhão doutrinário. Tendo vivido na primeira metade do referido século, a sua vida e os caminhos tortuosos que atravessou viriam a marcar profundamente todo o seu contributo no campo filosófico. Tendo falhado em vários domínios, como a docência universitária ou a vida familiar, nunca poderá deixar de ser considerado um escritor original e talentoso, fazendo justiça à expressão que cunhou: Único. O «passageiro clandestino da história», nas palavras de Bragança de Miranda, ou o «relegado da Filosofia», acentuaria o pensamento filosófico pela rebeldia e inovação que apresenta. Nunca uma doutrina havia colocado a *arché* no indivíduo humano, enquanto ser único e detentor da Soberania. Perante tamanha ousadia, toda o edifício da filosofia ocidental sofre um “rombo” notório. Uma visão da Justiça, sob o ponto de vista do desinteresse pessoal, ou uma mediação entre pares societários, que visem atuar conjuntamente em prol de uma causa comum, é algo que Stirner repudia e recusa absolutamente. Max Stirner, pseudónimo de Johann Kaspar Schmidt¹, é o apologista de uma análise etimológica

¹ Relativamente ao aprofundamento dos dados biográficos do autor em estudo, Max Stirner, diga-se que John Henri Mackay muito contribui para a reabilitação do seu legado, enquanto escritor e filósofo. Para mais

dos termos, desconstruindo conceitos enraizados ao longo de toda a História. Cunhando o termo Único, para identificar o papel de cada qual nesta vida, todo o ponto de vista que deposita esperança no exterior da esfera do egoísmo representa, inevitavelmente, uma forma de alienação.

No presente estudo, não é nossa intenção enquadrar o autor numa determinada corrente ideológica, ou apurar se os seus trabalhos imprimiram dinâmicas variadas na história recente do movimento político. Como tal, pretende-se, única e exclusivamente, descrever as principais características do individualismo stirneriano, aprofundando vetores como, por exemplo, o egoísmo – elemento transversal a todo o seu ideário –, a propriedade ou o Estado. Num primeiro momento, apresentaremos a (s) crítica (s) ao Liberalismo, desenvolvida por Stirner, percecionando as divergências que mantém com o mesmo. A presente crítica explora uma quantidade considerável de conceitos que o autor, desde logo, recusa em face do constrangimento que se abate sobre o indivíduo, aniquilando-lhe a sua soberania indizível. Num segundo momento, desenvolveremos a questão conducente ao egoísmo radical, alicerçado ao conceito de singularidade própria, e almejando a realização plena do Único por via do Eu-Proprietário. Por último, apresentaremos os contornos da conflitualidade com o Estado, enquanto exemplo de uma entidade extra-individual, universal ou abstrata.

1. A (s) Crítica (s) ao Liberalismo

Max Stirner, inserido na Europa da primeira metade do Século XIX, acolhe o florescimento e o desabrochar do Liberalismo nas suas mais variadas dimensões. Toda a sua obra nunca deixa de se assumir vocacionada pela postura crítica. Assim, o germânico descreve três faces do Liberalismo: Liberalismo Político, Liberalismo Social e Liberalismo Humanitário ou Crítico. A primeira vertente do Liberalismo – o Liberalismo Político – enreda-se numa visão estatista, extraída da

informações sobre os elementos biográficos de Stirner, consultar: Mackay, J., 2005, *Max Stirner – His Life and His Work*, California, Peremptory Publications.

Revolução Francesa, renegando a existência privada para um plano «inumano», sendo o «civismo estatal» postulado como o princípio orientador da Sociedade. O Estado assume-se como o Ser Supremo, alicerçado num ideal de Nação, onde a objetividade se inscreve numa submissão e dependência do sujeito em relação ao objeto. No Liberalismo Político, a Liberdade recai na observância da Lei, que, por sua vez, é estipulada pelo Estado, em desfavor da autonomização do Eu. Daqui, podemos aferir que a Liberdade, do ponto de vista Liberal, pretende a efetivação dos indivíduos no espaço da Comunidade, sob o jugo da dominação estatal, que não deixa de se fazer sentir pela dominação de uns e pela devida correspondência de outros². Não deixa de ser irreconciliável o individualismo stirneriano, ambicionando a autonomização da esfera do Eu, e um liberalismo arreigado em axiomas como Estado, Lei ou Civismo, levando-nos a desconstruir uma hermenêutica que tende a harmonizar Liberalismo e Individualismo: “nada tem em comum com os egoístas individualistas de tipo liberal, pois, se é certo que o liberalismo acentua a irredutibilidade de cada indivíduo livre, espera-se, contudo, em última instância, mediante esse individualismo, o fortalecimento da comunidade, regida por uma espécie de mão oculta ou astúcia da razão”³.

Com o Liberalismo Social⁴, surge-nos o espectro do «Trabalhador»: “o melhor em nós é sermos trabalhadores, é o que nos dá importância no mundo e por isso tem de ser esse também o nosso valor, e tem de ser valorizado”⁵. Após um Liberalismo Político, que centraliza o Poder nas mãos do Estado, o Liberalismo Social surge-nos com uma extensão do anterior modelo, visando a Sociedade como o elemento dominante, aquele que detém a posse. A questão que presentemente nos surge é a da Propriedade, que deve ser suprimida da dimensão pessoal, passando deste modo para o domínio societário. Assim, o

² Cf. Préposiet, 2007, 152–153.

³ Díaz, 2002, 37.

⁴ A presente crítica tem como destinatário principal a figura de Proudhon, sendo que Max Stirner coloca o socialismo e comunismo sob alçada do Liberalismo Social.

⁵ Stirner, 2004, 98.

Estado e a Sociedade lesam a personalidade do Único, passando de Cidadão (Liberalismo Político) para Trabalhador (Liberalismo Social), ou seja, persiste-se em práticas religiosas⁶. O princípio da concorrência é assim superado pelo do trabalho, sendo o trabalhador submetido a uma conjuntura que reside no dever (social) do trabalho para com a sociedade. Digamos que o egoísmo volta a ser lesado, sob pena de depositarmos na sociedade a esperança de que nos facultará os bens necessários: deparamo-nos com a sacralização da Sociedade⁷.

O Liberalismo Humano⁸, última representação do legado liberal, segundo a doutrina stirneriana, culmina com uma alienação do Eu perante o pensamento abstrato. A liberdade humana profetizada por esta escola de pensamento coloca o enfoque na causa geral, aquela pela qual todos devem prosseguir esforços: a «causa da liberdade» ou a «causa do humanitarismo». Para o autor, a Liberdade deve ser um empreendimento único e nunca comum, ou seja, o indivíduo somente poderá circunscrever-se à sua esfera de liberdade, e nunca almejar uma liberdade da humanidade⁹. Terminando a apreciação analítica e crítica que Stirner realizou ao Liberalismo,

“O liberalismo político acabou com a desigualdade entre senhor e servo, deixou as pessoas *sem senhor*, an-árquicas. O Senhor foi agora afastado pelo indivíduo, o “egoísta”, para se tornar um fantasma: a lei ou o Estado. O liberalismo social acaba com a desigualdade da posse, dos pobres e dos ricos, e deixa as pessoas sem posse ou sem propriedade. A propriedade é retirada ao indivíduo e atribuída a um fantasma chamado “sociedade”. O liberalismo humanista deixou as pessoas *sem Deus*, a-teístas.

⁶ Deus, Humanidade, Humanitarismo, Cidadão ou Trabalhador são conceitos que, para Stirner, não passam de adorações e cultos a entidades superiores, abstratas, encontrando-se fora da medida egoísta. O indivíduo é assim colocado num plano secundarizado em face do incremento da coletividade.

⁷ Cf. Stirner, 2004, 101.

⁸ Esta terceira forma de Liberalismo (Humanista ou Crítico) tem na figura de Bruno Bauer o seu representante máximo, pretendendo suprimir o liberalismo burguês e o socialismo.

⁹ Cf. Préposiet, 2007, 157.

[...] No altar do Deus do indivíduo é posto agora o Deus de todos, «o Homem»¹⁰.

2. Egoísmo: Da Singularidade–do–Próprio ao Eu–Proprietário

Na senda de Max Stirner, assistimos a uma defesa acérrima do exclusivismo e do particularismo, em oposição a toda uma tradição universalista que tinha atingido o seu apogeu com o Iluminismo. A crítica dá-se aos grandes sistemas objetivos, de um alcance totalizante, como é apanágio do hegelianismo: “Ele constrói um sistema, e o sistema modifica o princípio em que se fundamenta, generalizando o seu alcance e conferindo-lhe um poder tirânico”¹¹. O Absoluto, a confluência do Ideal com o Real, vão merecer uma análise do germânico, visto que o Eu fica sempre arredado da sua unicidade e da sua singularidade. O próprio “Eu” de Fichte granjeará uma crítica: contrariamente a este último, que considera o “Eu” absoluto como sendo «tudo», Stirner vai contra-argumentar que o Eu é finito, não estático e corpóreo, devendo afirmar-se como Único e não como Absoluto. O mesmo sucede no debate estabelecido com Feuerbach, onde este último é acusado, por Stirner, de permanecer no plano da abstração. Embora Feuerbach pretendesse subtrair o Homem da esfera do divino, Stirner entende que este persiste num universalismo prejudicial para o regular desenvolvimento da individualidade. Essa abstração idealista, a do «Homem geral», preconizada por Feuerbach, contrasta com a ideia de uma materialização do «homem real», tal como defendia Max Stirner¹². A defesa da individualidade consiste na apropriação, na capacidade que o Eu tem em assumir para si mesmo todo um conjunto de qualidades ou de características que lhe possibilitam a autenticidade. Enquanto proprietário de si, nada é delegado para o Outro, ou mesmo para Outrem.

Ainda antes de ter publicado o seu *magnum opus*, Stirner viria a publicar, no ano de 1842, um texto, intitulado “O falso princípio da

¹⁰ Stirner, 2004, 117.

¹¹ D’Hondt, 1999, 51.

¹² Cf. Serrão, 2013, 100–101.

nossa educação”, onde começa por colocar a tónica dominante na iniciativa individual, visando posicionar o indivíduo como um ser criador. Alguém que, não aceitando passivamente os condicionamentos e os constrangimentos sociais, ousa assumir uma atitude consciente, onde criação e participação são conceitos elementares para destronar ou erradicar esses vícios¹³. Referimos anteriormente que no pensamento stirneriano o egoísmo é a força motriz da vivência humana, quer seja consciente ou inconscientemente. Isto é: admite-se o altruísmo somente sob a capa do egoísmo. A realização do Único passa pela prática reiterada e sistemática do egoísmo, elevando-se como ente supremo, sempre numa perspetiva de consciencializar o Mundo, mas nunca pretendendo alterar a ordem do mesmo. O Eu de Stirner é a manifestação do presente – aqui e agora –, concretizando-se plenamente e autoafirmando-se¹⁴. Contudo, o egoísmo de Stirner tende, invariavelmente, a ser enunciado como uma tentativa de elevar o Eu a um domínio absoluto. Desde logo, pela recusa de uma certa ideia de alteridade ou de reconhecimento que, por sua vez, transportam o Único para uma unicidade. A caracterização que Stirner realiza a propósito do homem real, particular ou empírico pretende enfatizar um «processo em três fases», contrariamente a uma ideia que vise a «apropriação de uma essência»¹⁵. Ultrapassadas as etapas designadas por «Infância» e «Juventude», respetivamente, o derradeiro momento, o do «Homem», representa a manifestação superior do egoísmo. A ideia de alguém que se cria a si mesmo, por meio da condição de proprietário, pretende enfatizar a apropriação do interesse ou do prazer, em vista da plena realização de alguém que se afirma irredutível a toda e qualquer circunstância, variável ou objeto. A

¹³ Cf. Stirner, 2003, 49.

¹⁴ O cunho hegeliano de Max Stirner é notório na recuperação da dialéctica do Senhor e do Escravo: A “guerra de todos contra todos” passa por vencer ou sucumbir, onde um será Senhor e outro Súdito. Chegado o momento do reconhecimento e de ser-para-o-outro, vislumbramos uma cisão entre os autores.

¹⁵ Cf. Serrão, 2013, 104.

ontogénese do egoísmo “não é um dado primário nem natural. A assunção de si é descoberta, luta e conquista”¹⁶.

No entanto, a existência e a consciência são imanentes ao próprio Ego, não existindo num plano exterior ao mesmo. Assim sendo, o pensador perfila-se na defesa de uma subjetividade radical, numa subjetividade do «aqui e agora», numa subjetividade empírica. Com efeito, devemos entender que a alienação manifesta-se sempre nos movimentos que desapropriam ou descaracterizam o sujeito, em prol de um apetrechamento do coletivo. Ou seja, quando o sujeito abdica da sua vivência própria e concreta, depositando parte da sua existência num determinado coletivo ou agrupamento social, deparamo-nos com um problema de alienação. O despojamento do sujeito redundava sempre numa alienação. Escrevendo e problematizando em causa própria, Stirner é um pensador que recusa as alienações dos «atributos genéricos» ou das «entidades abstratas»¹⁷. A valorização do particular passa pela recusa do abstracionismo e da metafísica, que meramente exalta o universal, aniquilando e subvalorizando o particular. O Único de Stirner repousa numa completude de interesses, ou seja, tudo o que se celebra é devido à existência de interesses. Partindo desta premissa, podemos aferir que a ação do Eu realiza-se na medida do seu interesse, ou seja, o indivíduo deve procurar-se a si mesmo por meio das suas componentes ou características próprias, alheando-se das finalidades externas que lhe pretendem inculcar. Naturalmente, o germânico é também o autor que rejeita a ideia de uma essência humana que antecede e se encontra, por sua vez, num estado anterior à existência física do indivíduo. Não sendo aceitável discernir sobre uma natureza comum e partilhada (por exemplo, a ideia de que o homem é, por natureza, um «ser social») sobre a espécie humana, caberá ao ser humano afirmar a sua singularidade. Assim, cada qual depositaria no Nós, num corpo social abstrato, as esperanças e os interesses que pretende salvaguardar. Digamos que o autor do Único vê nestas manifestações exemplos de covardia ou misticismo, ao abdicar-se da

¹⁶ Cf. Serrão, 2013, 105.

¹⁷ Cf. Préposiet, 2007, 145.

individualidade em vista a uma realização plural¹⁸. Não pretendendo equiparar o autor em estudo com pensadores de uma variante comunitarista ou cooperativista, não podemos deixar de analisar o indivíduo que ambas as correntes sistematizam. Como temos afirmado, a doutrina stirneriana diz-nos que tudo está concentrado no Único, quer seja na procura de si mesmo ou nas pretensões de auto-afirmação. Vejamos o Homem que nos é apresentado no «Catecismo do Revolucionário»¹⁹:

“O revolucionário é um homem condenado à partida: não tem interesses pessoais, nem negócios, nem sentimentos, nem afeições, nem propriedade, nem sequer nome. Nele, tudo está absorvido por um só interesse, um só pensamento, uma só paixão: a revolução. [...] O carácter do verdadeiro revolucionário exclui todo o romantismo, toda a sensibilidade, todo o entusiasmo, todo o impulso”²⁰.

Como fica bem saliente na citação anterior, o ser humano, em Stirner, encontra-se nos antípodas do ser humano apregoado por essa corrente libertária. Este espectro do Homem abstrato e missionário não encontra paralelo com o individualismo egoísta. Vejamos como o Eu se confronta com a dimensão plural – tendo, como exemplo, a Sociedade. Ela é, na realidade, uma Sociedade de interesses egoístas, de onde se deve retirar os maiores usufrutos e benefícios, renunciando-se a qualquer subjugação voluntária. Perante a dimensão societária, encontramos-nos novamente absorvidos pela dimensão abstrata, visto que a Sociedade²¹ deve ser compreendida pluralisticamente, e nunca unitariamente. Deste modo, Stirner diz-nos que a Sociedade existe pela simples razão de que as pessoas acabam

¹⁸ Cf. Díaz, 2002, 42.

¹⁹ Este texto revela uma dificuldade acrescida no respeitante à atribuição da sua autoria, que oscila entre Nechaev e Bakunine.

²⁰ Cf. Préposiet, 2007, 428.

²¹ A associação ou clube de egoístas – livre e voluntária –, é firmada como o melhor mecanismo para a organização dos seres humanos, salvaguardando o interesse do *Eu* e valorizando-o como *Único*. Desse modo, somente me associo na medida em que o meu interesse egoísta pode ser maximizado, podendo desfazer-me livremente da respetiva associação.

por partilhar lugares comuns. A dimensão corpórea apresenta uma importância transversal na obra do autor: “Talvez a sociedade unida tenha corpos ao seu serviço, mas não tem corpo uno e próprio”²². Numa dada sociedade, a força da mesma, bem como a sua capacidade, provém da soma de cada indivíduo, considerado singularmente. Assim, “não é o meio que forma o indivíduo, a sociedade não passa de uma coleção de indivíduos e só deles recebe o seu valor”²³.

Acompanhamos o argumento de Henri Arvon, quando este último assume que o egoísmo é o valor supremo da argumentação de Stirner²⁴. Para além de ser considerado essa «lei fundamental», ele emerge na prática quotidiana de todo e qualquer sujeito. Stirner recusa a ideia de uma sociedade que não pratique, voluntaria ou involuntariamente, o egoísmo. Importa perceber como se desenrola este egoísmo, consciente ou inconsciente, enquanto fundamento da ação humana. Desde logo, ele pretende constituir-se como uma ética do não-dever, recusando assumir que existe um horizonte, previamente estabelecido, que deva nortear a atividade humana. Primeiramente, o egoísmo de Stirner pretende desembaraçar-se das alienações e dos condicionamentos externos. O Eu deve assim libertar-se de todos os elementos externos a si. Num segundo momento, a «reapropriação» consiste na intenção do sujeito em apoderar-se de tudo o que potencializa ou incrementa o seu desejo ou a sua vontade²⁵. Por sua vez, e embora apresentado a distinção entre «liberdade-libertação» e «liberdade-gozo», o autor admite a liberdade como um meio que pretende, posteriormente, constituir o sujeito como um criador apto a adquirir poder – ou seja, propriedade²⁶. O pensador germânico, contrariamente à ideia de uma liberdade humana plena, aspira, antes sim, ao propósito da individualidade. Esta

²² Stirner, 2004, 96.

²³ Prélôt and Lescuyer, 2000, 140.

²⁴ Arvon, 1954, 96.

²⁵ Em “O falso princípio da nossa educação”, Max Stirner escrevera o seguinte: “o saber deve morrer para ressuscitar como vontade, recriando-se como pessoa livre cada novo dia” (Stirner, 2003, 73).

²⁶ Cf. Préposiet, 2007, 159–161.

individualidade, como característica original e própria da existência de cada qual, é o desígnio de uma subjetividade que, ao não se pretender fragmentada ou alienada, aspira-se a que seja “uma retoma de posse direta e imediata, pelo sujeito, da sua individualidade concreta, corpo e espírito”²⁷. O egoísmo radical não conhece limitações, reservando-se ao direito de esbater, contrariar ou negar as próprias «condições reais de existência». Digamos que se trataria de um movimento perpétuo, onde nada nem ninguém deve procurar estabelecer ou determinar os contornos do Eu. Afirmando essa subjetividade radical, recusa-se a ideia de uma objetividade que, de algum modo, circunscrevia e delimitaria a afirmação e a existência do sujeito. Por meio de uma consciencialização radical, Stirner pretende enfrentar, questionar ou rebater as condições objetivas de existência. Essa ideia de revolta, seguindo a esquematização de Jean Préposiet²⁸, consiste nos seguintes elementos: o idealismo de um «solipsismo prático», onde o Único, remetendo-se numa «solidão ontológica», concebe o «mundo como sua representação». Tendo o Eu como referência, a unilateralidade substitui-se à reciprocidade. Definindo-me como Único, todos os demais são a minha negação. A ideia de negar o outro, elevando-se ao estatuto de Não-Eu, resulta de que tudo lhe surge, ao sujeito, como um mero objeto; como consequência desta argumentação, Stirner recusa as mediações, defendendo que a ideia da necessidade mediacional como forma de adquirir consciência de mim mesmo, na esteira do hegelianismo, desemboca numa alienação. Descartando o reconhecimento e a mediação como formas de afirmação, o sujeito deve «bastar-se a si mesmo». A existência de um regulador mediacional é expressamente negada, tendo em vista a necessidade de afirmar a força como o mecanismo que permite ao sujeito a garantia e a efetivação de poder; a singularidade do Único assume-se, antes de mais, contra o universalismo. Como temos salientado, o Eu exclui o Não-Eu: afastada a relação com o Outro, Stirner desacredita qualquer «sentimento de comunidade»²⁹.

²⁷ Préposiet, 2007, 162.

²⁸ Cf. Préposiet, 2007, 164-167.

²⁹ Cf. Díaz, 2002, 28.

Uma das intenções expressas pelo autor em estudo visa assumir a prática reiterada e conseqüente de um egoísmo voluntário e consciente. Todo o altruísta é, na realidade, um egoísta involuntário. Alguém que, depositando a sua ação num qualquer valor ou bem supremo, não abdica de procurar ou rentabilizar a sua existência particular. É esta mesma existência particular que Stirner pretende afirmar: um Eu que existe no presente, num momento concreto. Pensar as condições objetivas da “História da Humanidade”, ou o dever da mesma, não inquieta um pensamento direcionado para a defesa do individualismo. O instante e a concretude opõem-se às variações espaço-temporais³⁰. Como descreve Carlos Díaz, o princípio do egoísmo perpassa pela auto-afirmação do Eu ou pela sua dissolução³¹. Sendo que, como temos descrito, essa auto-afirmação visa tornar o indivíduo um sujeito criador, um proprietário. No pensamento de Stirner, existe uma identificação direta entre os conceitos de «personalidade» e «propriedade». O sujeito, afirma-se enquanto tal, na medida em que se estabelece como um proprietário, alguém que se evidencia pela posse. Por sua vez, o sujeito destituído de propriedade, posiciona-se como um sujeito despersonalizado. Assim sendo, a propriedade fundamenta e atribui substância à personalidade, sendo que todo aquele que se encontra despersonalizado, por via da ausência de propriedade efetiva, perde em «dignidade pessoal»³². Poderíamos dizer que Stirner, neste espaço de argumentação, assume a relevância que a materialidade constitui para a existência do sujeito. Deste modo, e tendo em vista a necessidade do sujeito em adquirir ou fortalecer a sua personalidade, a relevância da argumentação recai sobre as condições exteriores ao sujeito. Existindo uma relação intrínseca entre pessoa e personalidade, o ser circunscreve-se à condição de ter. Ou seja, “O que é próprio ao ser humano é, então, ser proprietário. O impróprio da pessoa é carecer de propriedade. Podemos dizer, pois, que pessoa e propriedade se implicam mutuamente”³³. Deste modo, apenas é possível pensar o sujeito ou a

³⁰ Cf. Díaz, 2002, 29.

³¹ Cf. Díaz, 2002, 29.

³² Cf. Díaz, 2002, 32.

³³ Díaz, 2002, 33.

pessoa humana como alguém com ambição, com uma necessidade psicológica de se apropriar de tudo o que fortaleça o seu desejo egoísta.

Como ficou expresso, Stirner rejeita qualquer posicionamento que vise o despojamento do indivíduo que, por sua vez, pretenda intensificar o agrupamento ou a coletividade. Declarando que o egoísmo é o estado natural do ser humano, as experiências coletivistas ou comunitaristas incorrem no erro de desvirtuar a «personalidade psicológica» do indivíduo³⁴. Todas as formas de apropriação (força física ou inteligência, a título de exemplo) são legitimadas por Stirner. E, mesmo que o coletivo possa incorrer em prejuízo para as suas pretensões, admite a existência de um modelo associativo – «associação de egoístas» – que tenha por base a defesa do interesse egoísta. Uma associação de sujeitos egoístas, de pessoas com interesses próprios, que encontram no agrupamento uma forma de maximizar o seu interesse. De novo, o egoísmo deve ser o princípio básico na formação de projetos semelhantes: corresponder ao sujeito egoísta – concreto e empírico –, e nunca socorrer-se de formulações abstratas que, eventualmente, serviriam como horizonte de atuação. Recusando que o particular seja absorvido pelo universal, Stirner contradiz a ideia de altruísmo. Em face de incorrer num universalismo abstrato, o sujeito deve recusar ideias que deslocam o centro de gravidade para um outro sujeito. O individualismo de Stirner, em contraste com o formulado por determinadas tendências liberais, não procura o bem-estar da sociedade. Pelo contrário, a socialização é algo não se enquadrando nas preocupações do próprio³⁵. Posicionando a «vontade egoísta» na qualidade de denominador comum de toda a vivência humana, as próprias ações têm um substrato egoísta. Em última análise, a prática altruísta visa, nada mais, nada menos, do que afirmar o interesse egoísta. Assim, poderíamos acrescentar que a esfera de moralidade, no pensamento de Stirner, é concomitante ao interesse do ego. Consequentemente, Sociedade³⁶ ou Estado, conceitos e ideias que detêm uma esfera de atuação que não privilegia,

³⁴ Cf. Díaz, 2002, 34–35.

³⁵ Cf. Díaz, 2002, 37.

³⁶ Cf. Mackay, 2005, 139.

necessariamente, o interesse particular e egoísta do indivíduo, granjearam uma crítica acentuada. A valorização do sujeito contrasta com o sacrificial em face de uma determinada causa ou ideia, levando-o a rejeitar veementemente esse posicionamento sacrificial. Max Stirner é o autor da indiferença, da recusa de qualitativos e da repulsa perante qualquer visão maniqueísta.

Analisemos nesta fase os elementos persecutórios do egoísmo radical de base stirneriana: uma singularidade própria que ambiciona a posse, a propriedade, sem nunca esquecer o papel que a Liberdade representa – ou a falta dela – no pensamento do autor. Assim, a Liberdade surge-nos como fator de desprendimento dos constrangimentos que nos são impostos, mas ela torna-se escassa, visto que, pretendendo-nos livrar de algo, não nos encaminha pressupostos futuros. Ou seja, podemos considerar a Liberdade, na perspetiva em estudo, um meio que deve ser complementado com um fim, e esse corolário do indivíduo egoísta assenta na propriedade³⁷. A Liberdade, não sendo desprezada, deve ser entendida como uma etapa da realização e efetivação do eu, e nunca vista sob um prisma teleológico ou escatológico. Deste modo, “O indivíduo próprio é o homem livre por nascimento, livre por natureza; o livre, pelo contrário, é apenas o maníaco da liberdade, o sonhador e visionário”³⁸. Deve o Único liberta-se exclusivamente e renunciar à propriedade? Segundo o autor, torna-se efetivo que uma liberdade plena surge intrinsecamente conectada com um movimento de apropriação. Não me basta uma liberdade em sentido negativo, que apenas me desembaraça das mordidas existentes, mas devo encontrar-me com um poder que me possa permitir almejar a conquista real de propriedade. A procura e a plena realização do Eu obedece a esse critério de posse. Na qualidade de «proprietário do mundo», devo procurar maximizar o meu interesse, rentabilizando todas as minhas ações, e usufruindo das suas capacidades. Como tal, “Capacidade (poder) e propriedade coincidem, na medida em que o meu poder é o que me é próprio e aquilo que faço meu”³⁹.

³⁷ Cf. Stirner 2004, 127.

³⁸ Stirner 2004, 133.

³⁹ Serrão, 2013, 103.

«Eu sou aquilo que tenho», bem pode ser o preceito que fundamenta o egoísmo radical em Max Stirner. Como tal, a propriedade (ter) fundamenta a minha individualidade (ser). A liberdade repercute-se sob algo que está fora do meu alcance, sendo que a propriedade define-se pelo meu poder de realização. Deparamo-nos assim com o Eu-Proprietário, celebrando uma certa dualidade entre os conceitos Liberdade e Propriedade. A ontologia stirneriana define-se por analisar tudo aquilo que nos é conhecido. Partindo do eu, ou seja, toda a exterioridade mundana deve ser tomada em conta através do unilateralismo egoísta. Stirner acredita que, se cada um de nós tratar o outro como objeto, tornando-o sua propriedade, as relações só podem ser valorizadas e cada qual sairá beneficiado, mas admitindo, sem presunção, que a apropriação de mim por outros também é aceitável, não se escandalizando minimamente com tal situação.

“Não aspiremos pois, à comunidade, mas sim ao exclusivismo. Não busquemos a comunidade mais geral, a “sociedade humana”, mas procuremos apenas nos outros homens meios⁴⁰ e órgãos que possamos usar como propriedade nossa! Nós não vemos a árvore ou o animal como nossos iguais; também o pressuposto de que os outros são nossos iguais provém de uma hipocrisia. Ninguém é meu igual; pelo contrário, eu considero-o, como a todos os outros seres, como minha propriedade”⁴¹.

3. “EU” contra o Estado

Se ao indivíduo lhe compete a (re) apropriação, instituições como o Estado inviabilizam o fruir do egoísmo. Estado e Individuo são duas realidades opostas, em que apenas uma pode subsistir. Assim, “o

⁴⁰ Este argumento, contrariando a deontologia Kantiana, perspetiva esta que mais tarde será reaproveitada para inúmeros modelos e sistemas filosóficos e políticos, negligencia todo o fundamento do Imperativo Categórico que deposita no Homem um valor absoluto, em que o ser humano é visto como um fim em si mesmo e nunca como um meio.

⁴¹ Stirner, 2004, 244-245.

Estado é, [...] a antítese do indivíduo e, por conseguinte, é antiindivíduo⁴². Este, protetor de ideais como a Humanidade ou a Moral, trata cada indivíduo de forma igual, sob o espectro do «Homem»⁴³. Deste modo, sem o seu consentimento, cada qual está reduzido a uma condição nivelada e, logicamente, por ele engendrada. Se os parâmetros previamente estabelecidos pelo Estado, acarretando um determinado número de deveres, não forem cumpridos e preservados, a “ostracização” é levada a cabo. O Estado, na sua esfera jurisdicional, celebra e institui direito, emanando de uma vontade soberana que tem eco na Sociedade. Na realidade, todo o direito é alheio ao Único: a sua proveniência pode ser societária, divina, natural ou fundada na moral, mas nunca deriva do Único, da sua força, do seu poder ou da sua razão. Fica claro que “O Estado, na medida em que constitui uma rede inextricável de sujeições e forma uma “ordem de dependência”, é o seu pior inimigo”⁴⁴.

O Único, portador de razão, deve ser o seu próprio legislador e juiz. O autor rejeita em absoluto as teses que vigoraram e se afirmaram por toda a História, de que a Justiça deve ser o princípio do desinteresse pessoal, do despojamento particular, fundamentando-se, por sua vez, sob o ponto de vista da universalidade. A força, anterior ao direito, tem um papel relevante na doutrina, “Sou eu quem decide se uma coisa é justa em mim; fora de mim, não há direito ou justiça. Se uma coisa for justa para mim, é justa”⁴⁵. A vontade própria estatal é vista como uma vontade dominante e universal, inconciliável com qualquer vontade própria fundada na procura e no conhecimento de si. Mesmo que o Único participe na promulgação de uma determinada lei, por exemplo, ele nunca deixará de ser um escravo de si mesmo, pelo condicionamento futuro que daí lhe advém. A inimizade entre Estado e sujeito fica assim estabelecida,

“Todo o Estado é um regime despótico, quer o déspota seja um ou muitos, quer sejam todos os dominadores, cada um

⁴² Díaz, 2002, 40.

⁴³ “My relationship to the state is not the relationship of one I to another I. It is the relationship of the sinner to the saint” (Mackay, 2005, 143).

⁴⁴ Prélôt and Lescuyer, 2000, 140.

⁴⁵ Stirner, 2004, 152.

exercendo a sua ação despótica sobre os outros, como se pensa que acontece numa república. Isto acontece de facto quando uma lei, uma vez estabelecida na sequência da clara vontade de uma assembleia nacional, passa a ser uma lei para todo o indivíduo, que lhe deve obediência e perante a qual tem o dever de obediência⁴⁶.

Conclusão

O egoísmo, como força motriz do desenvolvimento humano, evidencia-se expressamente na argumentação, por vezes, provocante e desafiante de Max Stirner, na tentativa de desconstrução de um «monstro não-humano» que toda a civilização ocidental pretendeu impingir sobre a ação não-egoísta. O individualismo radical em Max Stirner, não devendo nada ao outro, recusa a mediação como fator de conhecimento de si. O Único basta-se e soluciona-se a si mesmo: desconhece a reciprocidade e o reconhecimento inter-subjetivo, elevando-se como figura onipotente, na medida em que almeja constituir-se como Eu-proprietário. A subjetividade radical em Stirner persiste que, na assunção da força e da vontade, o sujeito afirmar-se-á enquanto criador e detentor de Poder. A pessoa e a autenticidade ou autonomização do indivíduo efetiva-se por intermédio de um movimento perpétuo de apropriação. Quanto mais o sujeito adquire, tornando-se proprietário, mais se afirma. Contudo, diga-se, que o Eu nada deve ao Outro. Este, existindo como sua negação, é-lhe útil na exata medida em que maximiza o seu egoísmo. A instrumentalização ou a objetificação do sujeito é um elemento presente na argumentação do autor, desde que o indivíduo determine para si mesmo que essa condição, de algum modo, o beneficia. Recorde-se que Stirner não é um autor preocupado em estabelecer postulados morais universais. O Eu de Stirner retira-se da esfera do dever-ser, recusando todo e qualquer género de mediação, seja entre sujeitos ou entre sujeito e instituições ou entidades que, por sua vez, tendem a descaracterizar o Eu. No quadro do individualismo preconizado pelo autor, encontramos

⁴⁶ Stirner, 2004, 156.

dois momentos emblemáticos: numa primeira fase, compete ao sujeito libertar-se do objeto que lhe reprime o egoísmo; num segundo momento, estabelecido como agente autónomo, deve procurar reapropriar-se de todo e qualquer objeto que reforce a sua condição, sob prejuízo de não se conferir como sujeito digno. Na inversão radical de valores que Stirner estabelece, ao privilegiar o egoísmo, torna-se de difícil perceção afirmar que o seu pensamento é amoral ou, simplesmente, indiferente a toda e qualquer conotação moralizante. Assumindo a relevância do particular, da diferença, da recusa do dever ou da limitação externa, da rejeição da mediação, parece que nos deparamos com uma proliferação de moralidades distintas. Não tanto a inexistência de uma lei moral rígida e determinada, mas antes a capacidade do sujeito em definir para si mesmo a sua própria lei moral.

O domínio da subjetividade, apresentando laivos de idealismo – embora também subsistindo alguns traços de materialismo nos escritos de Stirner –, parece desconsiderar a existência de condições objetivas de existência. A defesa de uma subjetividade radical – embora, em determinados momentos o autor assuma que o Eu é limitado e circunstancial – desconsidera a existência de condições matérias concretas, e desiguais entre sujeitos, que obstaculiza ou entorpece o regular desenvolvimento do indivíduo. O próprio Karl Marx havia criticado em Stirner essa incapacidade de se deter sobre a «realidade histórica e material»⁴⁷. Na relação entre consciência e realidade, Max Stirner, contrariamente a uma proposta que recaia sobre um estudo objetivo das condições de existência, não admite que a consciência do sujeito possa ser condicionada por esses mecanismos que são próprios das relações sociais. Pelo contrário, a subjetividade deve elevar-se ou superar todos esses elementos. Ao não admitir que o pensamento tem uma autonomia relativa, em função precisamente do que enunciámos, consideramos que a ideia de uma «soberania do eu», não encontrando uma materialização expressa, surge destituída da realidade material⁴⁸. Assim, a pureza do ideal contrasta com a realidade condicionante. Contudo, e não menosprezando as

⁴⁷ Cf. Préposiet, 2007, 168.

⁴⁸ Cf. Préposiet, 2007, 168.

fragilidades da sua argumentação, devemos posicionar Max Stirner como um autor que não sucumbe ao unilateralismo da razão objetiva. Alguém que, entre os enunciados de uma vida historicamente determinada, assume e valoriza a «existência individual», e a «experiência individual». Um autor que, de algum modo, influenciou correntes de pensamento, tal como o existencialismo. Que, em muitos aspetos da sua obra, encontramos correspondência com uma pós-modernidade em que a ideia de hedonismo é maioritariamente aceite pelo mundo ocidental.

Referências

- Arvon, H., 1954, *Aux sources de l'existentialisme: Max Stirner*, Paris, PUF.
- D'Hondt, J., 1999, *Hegel*, Lisboa, Edições 70.
- Díaz, C., 2002, *Max Stirner - Uma Filosofia Radical do Eu*, São Paulo, Editora Imaginário.
- Mackay, J., 2005, *Max Stirner - His Life and His Work*, California, Peremptory Publications.
- Prélot, M., Lescuyer, G., 2000, *História das Ideias Políticas: Volume II*, Lisboa, Editorial Presença.
- Préposiet, J., 2007, *História do Anarquismo*, Lisboa, Edições 70.
- Stirner, M., 2003, *Textos Dispersos*, Lisboa, Vega.
- Stirner, M., 2004, *O Único e a sua Propriedade*, Lisboa, Antígona.
- Serrão, A., 2013, "A pergunta de Feuerbach a Stirner: «Que significa "ser um indivíduo"?»", in VV.AA, *Philosophica*, Lisboa, Edições Colibri.